



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Edital - Classificação	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Errata	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 277.122,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária no Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 277.122,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e vinte e dois reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2019.0006 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	150.000,00
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	100.000,00
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	27.122,00
TOTAL.....R\$	277.122,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de parte do "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, referente às seguintes fontes:

a) EMENDA PARLAMENTAR DE 2024 (LUIZ CARLOS MOTTA)..... R\$	250.000,00
b) EMENDA PARLAMENTAR PIX DE 2024 (KIM KATAGUIRI)..... R\$	27.122,00
TOTAL.....R\$	277.122,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de setembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1656, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotações do Setor do Ensino Fundamental.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0121.1073.0000 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	55.000,00

TOTAL

.....**R\$ 55.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de parte do "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior.....R\$ 55.000,00

TOTAL

.....**R\$ 55.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1642 de 05 de agosto de 2025.

Meridiano, 09 de setembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 3 de 12

publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária no Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0102.2019.0006 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$			120.000,00
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$			80.000,00

TOTAL.....R\$
200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros proveniente da seguinte fonte:

(EMENDA PARLAMENTAR) (LUIZ CARLOS MOTTA)..... R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$
200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de setembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1658, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária no Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0102.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL			
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$			100.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$			100.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$			100.000,00

TOTAL.....R\$
300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) **EMENDA PARLAMENTAR) (LEONARDO SIQUEIRA)..... R\$ 100.000,00**

b) **EMENDA PARLAMENTAR (RAFAEL SARAIVA)..... R\$ 100.000,00**

c) **EMENDA PARLAMENTAR (BRUNA FURLAN)..... R\$ 100.000,00**

TOTAL.....R\$
300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de setembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 4 de 12

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1659, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.180,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotações do Setor do Ensino Fundamental.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 15.180,00

TOTAL

R\$ 15.180,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Meridiano, 09 de setembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos abaixo listados, **RESOLVE** homologar as mesmas conforme segue:

SERVIÇOS GERAIS		
Insc.	Nome	CPF
01	THAMIRES LUZ PEREIRA DE SOUZA	402.***.***-76

PROFESSOR		
Insc.	Nome	CPF
02	THAMIRES LUZ PEREIRA DE SOUZA	402.***.***-76

Município de Meridiano - SP, 10 de setembro de 2025.

Fabio Paschoalino
Prefeito Municipal

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 008/2025

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalino**, TORNA PÚBLICA o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025, analisado pela comissão nomeada pela portaria nº081/2025, de 18 de agosto de 2025. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será no dia 12/09/2025, **conforme alteração a critério da comissão**, o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 16h.

SERVIÇOS GERAIS						
Insc.	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.	Classificação
01	THAMIRES LUZ PEREIRA DE SOUZA	31,8	4,0	35,8	27/08/1992	1º

PROFESSOR						
Insc.	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.	Classificação
02	THAMIRES LUZ PEREIRA DE SOUZA	19,14	4,00	23,14	27/08/1992	Desclassificada 2.1

2.1 Pós-Graduação em Análise Comportamental Aplicada (ABA).

Município de Meridiano - SP, 10 de setembro de 2025.

Fabio Paschoalino
Prefeito Municipal

Outros atos de concurso/processo seletivo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 5 de 12

EDUCAÇÃO, de 09/09/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo: **ATO DECISÓRIO nº: 005/2025** - CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA -Matricula 15660 - Professor de Ed. Bas. II - PEB II - INGLÊS (CLT) Contratada na Secretaria Municipal da Educação em Meridiano/SP e PEB II - Inglês - Efetivo na "Escola Municipal Doutor Alberto Senra" - em Fernandópolis/SP.

Decisão: Acumulação legal

Elaine Silva de Oliveira Diretor de Escola
Lilian Cristina Fazan Diretor de Escola
Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal da Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico 013/2025

Processo Licitatório 074/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MERIDIANO-SP.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca ofertada	Situação do item	Empresa
16	BALA HORTELA PACOTE 500G Pacote com no mínimo 500g	30	PCT	LOVEMANIA	APROVADO	MERCADO DONA NENA LTDA
23	BISCOITO ROSQUINHA 500 G - SABORES DIVERSOS Biscoito Rosquinha. Diversos sabores como Coco, Leite, Chocolate. Embalagem de 500g. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	1.550	PCT	MARILAN	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	CCF NUTRI LTDA
24	BISCOITO TIPO MAISENA - 400G Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, % de gordura trans. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	800	PCT	TODESCHINI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA
36	CARNE BOVINA PEDACO Carne bovina, patinho, em cubo pequeno, resfriada; cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg. Cada pacote deverá apresentar etiqueta impressa do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	150	KG	BETTER BEEF	APROVADO	MERCADO DONA NENA LTDA
38	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA A PASSARINHO Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa cortadas a passarinho, congelados, sem adição de sal e temperos, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim), aspecto: Característico não pegajoso; Textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento	150	KG	CONFINA	APROVADO	SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.					
40	CARNE MOIDA Carne bovina, tipo paleta, moída, fresca, resfriada; cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura, sem excesso de sangue. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg. Cada pacote deverá apresentar etiqueta impressa do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	350	KG	ESTRELA	APROVADO	BONFIM SUPERMERCADO LTDA
46	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU Chocolate em pó solúvel 50% cacau, preparado com a mistura de cacau em pó e açúcar. Pode conter aromatizante. Não conter glúten. Características sensoriais próprias do produto. Embalagem apropriada, contendo 200 gramas. Deve ser livre de sujidades e quaisquer corpos estranhos. Validade mínima de 6 meses. Sujeito a verificação no ato da entrega.	30	CX	MILK HARALD	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO
51	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve estar com as características sensoriais próprias do produto. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	400	LATA	MOCOCA	REPROVADO GORDURA MINIMA INFERIOR	MERCADO DONA NENA LTDA
69	LEITE CONDENSADO 395G INTEGRAL Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem com 395g.	350	UN	TRIANGULO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA

Diante do exposto encaminho ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Licitante: MERCADO DONA NENA LTDA - Itens: 16, 36 E 51.



Licitante: SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA – Itens: 24 (não apresentou) e 38.



Licitante: BONFIM SUPERMERCADO LTDA – Item: 40.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

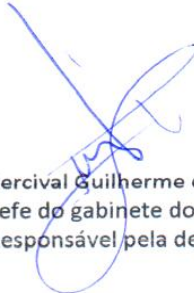
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Licitante: CCF NUTRI LTDA – Item: 23 (não apresentou amostra).

Licitante: ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO – Item: 46 (não apresentou amostra).

Licitante: DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA – Item: 69 (não apresentou amostra).

Meridiano/SP, 10 de setembro de 2025.


Percival Guilherme da Silva
Chefe do gabinete do prefeito
Responsável pela demanda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 10 de 12

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Contrato nº 062/2025

Dispensa de Licitação nº 036/2025

Processo Administrativo nº 060/2025

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Sannovel Segurança Ltda

Objeto: Contratação de serviços de segurança desarmada, para a escola municipal Emef Paula Zangrando, no município de Meridiano/SP.

Objetivo: Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2025 a 10/12/2025, permanecendo assim o valor mensal de 5.804,02 (cinco mil oitocentos e quatro reais e dois centavos) perfazendo o seu valor global de R\$ 17.412,06 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e seis centavos).

Data da assinatura: 09/09/2025.

Meridiano/SP, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 11 de 12

Errata



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ERRATA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

Processo Administrativo nº 081/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação na utilização de serviços como consultas eletivas, atendimentos em pronto-socorro, exames, terapias simples e especiais, sessões de fisioterapia e demais procedimentos ambulatoriais), para cobertura dos serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, incluindo exames laboratoriais e demais procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), bem como internações hospitalares com acomodação em quarto coletivo com dois leitos, destinados aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados, vinculados à Prefeitura Municipal de Meridiano/SP e ao seu Regime Próprio de Previdência Social.

ERRATA

Considerando que no **contrato anteriormente vigente** constava a seguinte redação na **Cláusula 1.3.2**:

“1.3.2. Quando da necessidade de autorização prévia pela CONTRATADA para a realização de procedimento, será garantida resposta no prazo máximo de um dia útil a partir do momento da solicitação, ou em prazo inferior quando caracterizada a urgência.”

E que, no **Contrato nº 083/2025**, a cláusula correspondente foi renumerada e alterada, devendo ser corretamente indicada como **Cláusula 1.13.2**, cuja redação é:

“1.13.2. Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer de acordo com o artigo 3º da Resolução Normativa ANS nº 566, de 29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1924

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

de dezembro de 2022 e suas futuras alterações ou outras normas que vierem a substituí-las.”

Fica retificada a informação anterior, devendo prevalecer, para todos os fins, a redação atualizada e correta constante da **Cláusula 1.13.2 do Contrato nº 083/2025**.

Ressalta-se que a nova redação está em conformidade com o Termo de Referência vigente, garantindo alinhamento às exigências técnicas e regulatórias estabelecidas no processo licitatório.

Meridiano/SP, 10 de setembro de 2025.

FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.09.10 10:45:15 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal